

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de seu Superintendente, e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços nº **074/2022**, do **Tipo Menor Preço Global Por Lote**, destinado a contratação de Empresa prestadora de serviços para a realização de Exames Laboratoriais, para atender o Programa de Saúde Ocupacional dos colaboradores nas Unidades do SAMU/SC, incluindo fornecimento de Recursos Humanos e Tecnológicos necessários à execução dos serviços conforme demanda especificada no presente Termo de referência e seus anexos.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de Empresa prestadora de serviços para a realização de Exames Laboratoriais, para atendimento de Programa de Saúde Ocupacional dos colaboradores nas Unidades do SAMU/SC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O Serviço de Exames Laboratoriais, será realizado no Município de cada UNIDADE DO SAMU/SC, em instalações apropriadas.

3.2. Cada Unidade encaminhará o quantitativo de colaboradores, por meio de autorização padronizada assinada pelo profissional designado para esta função;

3.3. Cada Unidade terá autonomia para solicitar, durante todo o período de vigência do contrato os exames conforme descritos no Item 3.6;

3.4. Os resultados dos exames solicitados pelas Unidades do SAMU, deverão ser entregues em 72h (setenta e duas) horas, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade do Laboratório a entrega dos resultados impressos, em duas vias, endereçado ao Responsável daquela Unidade;

3.5. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

3.6. O laboratório ou empresa deverá realizar o seguinte pacote de exames abaixo, pelo menor preço global por Lote conforme quantitativo médio MENSAL de Cada Unidade do SAMU:

3.7.

DESCRIÇÃO PACOTE DE EXAMES
Tempo Estabelecido entre Pedido Médico x Coleta x Liberação de Resultado/laudo – 72h (setenta e duas horas)
1- Anti-HIV
2- VDRL
3- HBs-Ag
4- Anti-HBs
5- Anti-HBc Total
6- Anti-HCV
7- TGP
8- TGO

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 08 de abril de 2022, enviá-las para o e-mail: henry.correa@fahece.org.br;

4.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, contendo as seguintes informações:

4.2.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;

4.2.2. Preço Unitário para cada Item, descrito no pacote de Exames, constante no item 3.7.

4.2.3. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2.5. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br.

4.2.6. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas na coleta de preços.

4.2.7. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc., que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

4.2.8. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto desta Coleta de Preços.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Critério de julgamento das propostas:

5.1.1. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

5.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE conceder-se-á aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;

5.1.3. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;

5.1.4. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;

5.1.5. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada;

5.1.6. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação;

6.2. O prazo para envio de intenção de recurso será até às 16 horas do dia seguinte da publicação do resultado da coleta no site www.fahece.org.br, sob pena de preclusão;

6.3. A intenção recursal deve ser encaminhada ao endereço eletrônico fulano@fahece.org.br.

6.4. Caberá a FAHECE verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para efeitos de decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

6.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção recursal importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pela FAHECE;

6.6. Considera-se motivada a intenção recursal que indique, de forma sucinta, os fatos e os fundamentos do recurso, sem que haja necessidade de indicação explícita de dispositivos legais ou de argumentação jurídica pormenorizada;

6.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente será devidamente comunicado através do endereço eletrônico informado e terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo endereço eletrônico, em três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

6.8. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado através do e-mail citado no item 15.3 ou diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis;

6.9. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima;

6.10. Caso acolha as razões recursais, a FAHECE disporá de 5 dias, prorrogáveis por igual período, para reavaliar sua decisão e dar os encaminhamentos necessários, mediante despacho fundamentado;

6.11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE;

6.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

7. DA IMPUGNAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

7.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital da Coleta de Preços, através do endereço eletrônico henry.correa@fahece.org.br;

7.2. Caberá ao setor de compras decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contadas do seu recebimento;

7.3. Se o acolhimento da impugnação importar em alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame, precedida de devida publicação do ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.4. Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicadas no sítio eletrônico da FAHECE;

7.5. Os interessados, através de consulta permanente, deverão manter-se atualizados quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à FAHECE a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face da inobservância de eventual interessado quanto ao procedimento apontado neste item;

7.6. A falta de impugnação do edital importa na aceitação das regras do certame.

7.7. A empresa vencedora, para a contratualização, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.7.1. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);

7.7.2. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;

7.7.3. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;

7.7.4. Atestado de capacidade técnica, com no mínimo 1 (um) ano de atuação na área de prestação dos serviços a ser contratado;

7.7.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe Profissional;

7.7.6. Quitação da anuidade do conselho de classe; certificado de especialidade. Para Farmacêuticos e Bioquímicos, certificado de especialidade em ANÁLISE DE EXAMES DE LABORATÓRIO ou ANÁLISES CLÍNICAS; Certificado de registro de qualificação de especialista – no Conselho de Classe Profissional;

7.7.7. Registro da empresa no Conselho de Classe Profissional;

7.7.8. Apresentar CNES;

7.7.9. Outros documentos que se fizerem necessários conforme objeto da coleta de preços.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

8.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Florianópolis, 04 de abril de 2022.

Henry Corrêa
Assistente Administrativo
(48) 3212-1394



ANEXO I

LOTES / ENDEREÇOS UNIDADES - SAMU

LOTE 01

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU FLORIANÓPOLIS

- Endereço: Hangar do Batalhão de Operações Aéreas - Av. Dep. Domínio Freitas, S/N – Carianos.
-

LOTE 02

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

BLUMENAU

- Endereço: Hangar Da Flyget N 02 - Rua Dr. Pedro Zimmermann, 462 - Itoupava Central
-

LOTE 03

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

BALNEÁRIO CAMBORIU

- Endereço: Rua Alameda Dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa. Nº 25 - Bairro Dos Estados
-

LOTE 04

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

ITAJAÍ

- Endereço: Rua 7 De Setembro Nº 1878 - Bairro Fazenda
-

LOTE 05

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

BLUMENAU

- Endereço: Rua 7 De Setembro, 2880 - Bairro Velha
-

LOTE 06

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

RIO DO SUL

- Endereço: Rua Alameda Bela Aliança, 825 - Bairro Jardim América
-



LOTE 07

**UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
CHAPECÓ**

- Endereço: Rua Ernesto Braun, 11 - Bairro Engenho Braun
-

LOTE 08

**UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
SÃO MIGUEL DO OESTE**

- Endereço: Rua Florianópolis, 1450 - Bairro Centro
-

LOTE 09

**UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
XANXERÊ**

- Endereço: Avenida Brasil, 2685 - Bairro Castelo Branco
-

LOTE 10

**UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
CRICIÚMA**

- Endereço: Rua Dolário Dos Santos, 501 - Bairro Centro
-

LOTE 11

**UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
TUBARÃO**

- Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 176-322 - Bairro Centro
-

LOTE 12

**UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
ARARANGUÁ**

- Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 1229 - Bairro Alto Feliz
-

LOTE 13

**UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
FLORIANÓPOLIS**

- Endereço: Rua Esteves Jr, 390 - Centro (Entrada Pela Rua Lateral)
-



LOTE 14

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

SÃO JOSÉ

- Endereço: Rua Heriberto Hulse, 4788 – Bairro Serraria
-

LOTE 15

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

PALHOÇA

- Endereço: Rua Coronel Bernardino Machado, 181 - Bairro Centro
-

LOTE 16

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

JOAÇABA

- Endereço: Avenida Caetano Natal Branco, 1242 - Bairro Frei Bruno
-

LOTE 17

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

CURITIBANOS

- Endereço: Rua Altino Gonçalves De Farias, 1500 - Bairro São Francisco
-

LOTE 18

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

CAÇADOR

- Endereço: Rua Francisco Novaski, 37 - Bairro Berguer
-

LOTE 19

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

JOINVILLE

- Endereço: Avenida Dr. Paulo Medeiros, Nº 200, Bairro Centro
-

LOTE 20

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

JARAGUÁ DO SUL



- Endereço: Rua Maria Jablonsky, S/N – Bairro Nereu Ramos

LOTE 21

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

MAFRA

- Endereço: Rua Quinze De Novembro, 267 - Bairro Centro
-

LOTE 22

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

CANOINHAS

- Endereço: R. Barão Do Rio Branco, 440 - Bairro Centro
-

LOTE 23

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

LAGES

- Endereço: Rua Mato Grosso 171, Bairro São Cristovão
-

LOTE 24

UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

SÃO JOAQUIM

- Endereço: Rua Marcos Batista, S/N.
-



**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

PREÂMBULO

Contratação de Empresa Especializada em realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as necessidades das unidades do Samu/SC	Nº XXX	Data: XX/XX/2022
--	------------------	---------------------

1. Contratante:

SAMU/FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON

Endereço: Rua Presidente Coutinho, Inscrição no CNPJ/MF N.º: 86.897.113/0006-61
160

Instituição de Direito:

Bairro: Centro

Inscrição Municipal/Estadual/Federal: Isenta.

Cidade: Florianópolis

Representante:

Estado: Santa Catarina

CPF/MF:

CEP: 88015-230

Cidade: Florianópolis/SC

TEL: (48) 3212-1300

2. Contratada:

NOME

Endereço:

Inscrição no CNPJ/MF N.º:

Bairro:

Instituição de Direito:

Cidade:

Representante:

Estado:

CPF:

CEP:

TEL:

3. Interveniente/Beneficiário:

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, Rua Presidente Coutinho, 160, Centro, Florianópolis/Santa Catarina CEP: 88.015-240

4. Objeto:

O presente contrato tem por objeto, conforme especificações constantes do no Termo de Referência

5. Valor Total do Contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA/INTERVENIENTE pela execução do objeto deste contrato o valor global POR Lote de R\$ (.....),

6. Prazo de Vigência:

12 (doze) meses.

As partes doravante denominadas Contratante, Contratada e Interveniente/Beneficiário, estabelecem entre si, para o cumprimento do contrato, as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Conforme Especificação Técnica do Objeto do TR



Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei;
- 2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações sem prévia autorização;
- 2.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 2.8. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 3.2. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham pertinência com o objeto deste Contrato;
- 3.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma deste Contrato;
- 3.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços;
- 3.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela UNIDADE do Município deconforme o acordado.

Cláusula Quarta – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários do Contrato de Gestão firmado entre a SES e a CONTRATANTE/INTERVENIENTE;
- 4.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida no mês subsequente ao mês de referência da execução até o décimo dia, e encaminhada à CONTRATANTE, no email: nfe.samu@fahece.org.br, para conferência e pagamento.
- 4.4. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;



4.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Contrato, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

4.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4.8. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

Cláusula Quinta– DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5. 1. A contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para executar os exames e entregar os laudos dos serviços, nas Unidades Solicitantes, contados a partir da data de recebimento da ordem ou solicitação dos serviços.

5.2. O recebimento dos serviços será controlado por Responsável designado pela UNIDADE SAMU, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da realização dos serviços.

5.3. Os serviços serão executados no município de cada Unidade, conforme solicitação, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Responsável;

5.4. Os resultados dos exames serão encaminhados para o Endereço da unidade solicitante, sendo emitidos os laudos por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante, que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos;

5.5. Estabelece-se que em casos emergenciais o responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

6.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato decorrente deste Contrato, tomando como base os índices de variação do INPC (IBGE) ou acordo entre as partes;

6.2. A contratada deverá encaminhar a contratante, por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o pedido formal de reajuste.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO/RESILIÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período prorrogáveis a critério da FAHECE;



7.2. A validade do contrato fica condicionada a renovação do Contrato de Gestão entre a Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

7.3. Se a condição do caput não se verificar na data assinalada, o Contrato será rescindido e a Contratada não terá direito a indenização ou compensação financeira de qualquer natureza;

7.4. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

7.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.4.2. A lentidão na execução do objeto deste Contrato apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

7.4.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

7.4.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.4.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.4.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

7.5. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia:

7.5.1. (por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE);

7.5.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão;

7.5.3. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

7.5.4. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas;

7.5.5. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato.

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9. O INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, fiscalizará a execução do objeto deste Contrato através de representante devidamente credenciado;

9.1. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua



responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica;

9.2. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato por meio do e-mail contratos@fahece.org.br

9.3. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Contrato.

9.4. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Contrato.

Cláusula Décima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as determinações legais da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados que observem seus dispositivos;

10.2. Para fins do presente Contrato, "Dado Pessoal" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações das Partes no contexto deste contrato, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste instrumento;

10.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, atentando para as orientações da FAHECE.

10.4. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil, para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais ou caso de outra forma permitido pela legislação aplicável;

10.5. A FAHECE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATANTE possui perante a Lei e este Contrato;

10.6. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes de LGPD, de eventuais regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais;

10.7. Todas as comunicações e notificações vinculadas à execução desta cláusula deverão ser encaminhadas para o Encarregado- DPO da CONTRATANTE, através dos meios de contato indicados em sua Política de Privacidade, disponível no link <<https://www.fahece.org.br/politica-privacidade>>.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

11.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;



- 11.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa;
- 11.1.4. Também incide na infração aludida no item 11.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio;
- 11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;
- 11.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;
- 11.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação;
- 11.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.
- 11.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do INPC do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios;
- 11.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro;

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo.
- 12.2. O não exercício de direitos previstos neste Contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.
- 12.3. Os prazos referidos neste Contrato são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.
- 12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.
- 12.6. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.
- 12.7. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.
- 12.8. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou



quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.9. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.10. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

12.11. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

12.12. Qualquer comunicação, envio de documento, solicitação e correspondência pertinente ao presente Contrato, deverá ser endereçada à Sede da CONTRATANTE, situada na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, 88015-230, aos cuidados do Setor de Contratos, sob pena de não conhecimento e/ou recebimento.

12.13. Integra e complementa o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a **coleta de preços nº 074/22**.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

10.3. O foro competente para dirimir questões relativas a este Contrato é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 04 de abril de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON
CONTRATANTE

Nononono Nonononono Nonono
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

ASS:	ASS:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa ou carimbo)

À

FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON

Coleta de Preços nº XXX/2022

Apresentamos a proposta para contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atendimento de Programa de Saúde Ocupacional e acidente de trabalho dos colaboradores nas Unidades do SAMU/SC, incluindo fornecimento de Recursos Humanos e Tecnológicos necessários à execução dos serviços conforme demanda especificada no presente Termo de referência.

O nosso preço global por Lote é de R\$...... (.....) segregado da seguinte forma:

LOTE _____	Descrição Pacote de Exames	Valor Unitário	Valor Total
Unidade de Coleta _____ CIDADE _____	1- Anti-HIV 2- VDRL 3- HBs-Ag 4- Anti-HBs 5- Anti-HBc 6- Anti-HCV 7- TGP 8- TGO		
LOTE _____ Unidade de Coleta _____ CIDADE _____			
LOTE _____ Unidade de Coleta _____ CIDADE _____			
Valor Total por Lote	R\$		

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na coleta de preços, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no processo de coleta, especificamente no Termo de Referência.

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta coleta de preço e seus anexos.



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Informamos os dados de nossa empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____

CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identidade: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Local e data.